



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos do Val

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2024

Institui a Frente Parlamentar de Transparência, Participação e Respeito ao Devido Processo Legislativo.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituída a Frente Parlamentar de Transparência, Participação e Respeito ao Devido Processo Legislativo, com a finalidade de promover o debate parlamentar e público, garantindo a representação transparente e equilibrada de todos os grupos de interesse afetados pelas decisões adotadas pelo Congresso Nacional, bem como o respeito às normas constitucionais e regimentais relativas ao devido processo legislativo.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar reunir-se-á, preferencialmente, no âmbito do Senado Federal, podendo, por conveniência, valer-se de outro local, em Brasília ou em outra unidade da Federação.

Art. 2º A Frente Parlamentar será integrada, inicialmente, pelos Senadores que assinarem a ata da instalação, podendo a ela aderir outros membros do Congresso Nacional que assim o desejarem.

Art. 3º A Frente Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Parágrafo único. Em caso de lacuna desta Resolução ou do regulamento interno da Frente Parlamentar, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Comum do Congresso Nacional, do Regimento





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos do Val

Interno do Senado Federal e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nessa ordem.

Art. 4º O trabalho da Frente Parlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – realização de audiências públicas, análises técnicas e outros eventos, com o objetivo de promover o debate e colher iniciativas destinadas a fortalecer a participação popular, a transparência nas decisões adotadas pelo Congresso Nacional;

III – acompanhar a tramitação, em todas as fases do processo legislativo, de proposições que tratem da participação popular e da transparência nas decisões adotadas pelo Congresso Nacional;

IV – outras atividades compatíveis com os objetivos da Frente.

Art. 5º As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades da Frente Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Resolução tem como objetivo instituir a Frente Parlamentar de Transparência, Participação e Respeito ao Devido Processo Legislativo, com a finalidade de promover o debate parlamentar e público, garantindo a representação transparente e equilibrada de todos os grupos de interesse afetados pelas decisões adotadas pelo Congresso Nacional, bem como o respeito às normas constitucionais e regimentais relativas ao devido processo legislativo.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Marcos do Val

Conforme o Relatório da Transparência Internacional “Retrospectiva Brasil 2023”, o País sofreu uma queda de dez pontos percentuais no ranking de percepção de corrupção elaborado por aquela instituição, fato que motivou a apresentação deste Projeto, que vai ao encontro de uma das recomendações constantes do documento destinadas especificamente ao Congresso Nacional.

É fato que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, como representantes do Povo e das Unidades da Federação brasileira, detêm um dever fundamental no fortalecimento da transparência e na manutenção do devido processo legislativo, responsável pela elaboração de proposições e pela tomada de decisões que impactam diretamente a vida de milhões de cidadãos.

Nesse sentido, solicitamos o apoio das Senhoras e dos Senhores Senadores para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões,

Senador MARCOS DO VAL

